CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 23 de março de 2015
PRESIDENTE

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora, com fulcro nos poderes que lhe são atribuídos na Lei Orgânica Municipal e, especialmente, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, em seus artigos 206, §1º, alínea "c", e 362, "caput", submete à apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução nº 06/2015, a fim de efetuar alterações pontuais no que diz respeito à apresentação substitutivos, emendas e subemendas.

O texto proposto se faz necessário a fim de ajustar a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas às demais proposituras previstas no Regimento Interno da Casa, ou seja, que sua apresentação ocorra até às 17:00 horas da quinta-feira que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira, e ocorrendo feriado ou ponto facultativo na quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.

A mudança regimental viabilizará a ciência prévia por parte dos Vereadores das emendas que serão apresentadas aos projetos em tramitação na Casa, e desta forma possibilitará uma melhor análise das proposituras.

Outra alteração de ordem prática refere-se ao fato de que os projetos que necessitam dois turnos de votação e seus respectivos substitutivos, emendas e subemendas passarão pelas comissões permanentes apenas uma única vez e desta forma serem apreciados em seu conjunto.

Dada a importância para uma melhor organização dos trabalhos nas Sessões Ordinárias, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação integral e unânime do presente Projeto de Resolução.

Sala das sessões, 17 de março de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
1º Secretário

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 42483
19/03/2015 09:49:24
Cassia M. D. Bariani

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 07/2015

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, MODIFICANDO AS REGRAS APLICÁVEIS À APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 210 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.210.** Os substitutivos, emendas e subemendas deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria da Câmara até às 17:00 horas da quinta-feira que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil".

Art. 2º Revoga-se o parágrafo 1º do artigo 210 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

Art. 3º O parágrafo 2º do artigo 210 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º** Os substitutivos, emendas e subemendas serão previamente submetidos à deliberação do Plenário para serem ou não considerados Objeto de Deliberação".

Art. 4º O parágrafo 4º do artigo 210 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 4º** Em caso de projetos que necessitem de dois turnos de votação, a deliberação do projeto em primeiro turno só ocorrerá após as Comissões Permanentes da Casa se pronunciarem relativamente ao Projeto e seus respectivos substitutivos, emendas e subemendas".

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de março de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Resolução nº 07/15, considerado Objeto de Deliberação na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de março de 2015.

Secretaria, 24/03/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 24/03/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) _____, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 01/04/2015.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente

Parecer Jurídico

(PJ 22/2015)

Ref.: Projeto de Resolução n.º 07/2015 - considerações jurídicas.

Venho, por meio deste, apresentar considerações jurídicas acerca do Projeto de Resolução n.º 07/2015, de autoria da Mesa Diretora, por meio do qual se propõe alterar o Regimento Interno desta Casa de Leis no que diz respeito às regras aplicáveis à forma de apresentação de emendas no processo legislativo interno.

Trata-se de projeto que altera a regulamentação interna desta Casa de Leis em seus aspectos procedimentais, especificamente no que diz respeito à forma como os edis devem apresentar suas emendas aos projetos que tramitam perante este Poder. E, considerando o mérito tratado na propositura em análise, verifica-se que não há óbice à sua apresentação, já que os vereadores deste Poder Legislativo têm competência para propor mudanças dessa natureza.

Dessa forma, pelas razões acima expostas, faço o presente Parecer Jurídico no sentido de considerar legal e constitucional o Projeto de Resolução n.º 07/2015, cabendo aos senhores vereadores analisarem e decidirem acerca da conveniência e oportunidade em sua aprovação.

Garça/SP., 23 de março de 2015.

Adalberto Augusto Salzedas Júnior
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007/2015. PARECER Nº. 039/2015.

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão, o Projeto de Resolução nº 007/2015, de autoria da Mesa Diretora, por meio do qual propõe alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça no tocante à efetuar alterações pontuais no que diz respeito à apresentação substitutivos, emendas e subemendas.

Tal proposição veio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

O projeto, segundo consta em sua justificativa, se faz necessário a fim de ajustar a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas às demais proposituras previstas no Regimento Interno da Casa, ou seja, que sua apresentação ocorra até às 17:00 horas da quinta-feira que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira, e ocorrendo feriado ou ponto facultativo na quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil. Tal modificação, tal como argumentado na exposição de motivos, viabilizará a ciência prévia por parte dos Vereadores das emendas que serão apresentadas aos projetos em tramitação na Casa, e desta forma possibilitará uma melhor análise das proposituras; além disso, outra alteração de ordem prática destacada na justificativa refere-se ao fato de que os projetos que necessitam dois turnos de votação e seus respectivos substitutivos, emendas e subemendas passarão pelas comissões permanentes apenas uma única vez e desta forma serem apreciados em seu conjunto.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor. É o relatório.

Voto do Relator

No que tange aos aspectos legais e constitucionais, a autora (Mesa Diretora) tem a necessária competência para apresentar a propositura, competência essa assegurada pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (artigos 206, §1º, alínea "c", e 362, "caput").

As mudanças propostas, portanto, não apresentam problemas quanto à legalidade ou poder de iniciativa, razão pela qual esta relatoria exara seu parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 1º de abril de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christoforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Resolução nº 07/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de abril de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR () UNANIMIDADE (Y) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 06 de abril de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso___do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

RESOLUÇÃO Nº 358/2015
(Projeto de Resolução nº 07/2015, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, MODIFICANDO AS REGRAS APLICÁVEIS À APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 210 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.210.** Os substitutivos, emendas e subemendas deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria da Câmara até às 17:00 horas da quinta-feira que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil".

Art. 2º Revoga-se o parágrafo 1º do artigo 210 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

Art. 3º O parágrafo 2º do artigo 210 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º** Os substitutivos, emendas e subemendas serão previamente submetidos à deliberação do Plenário para serem ou não considerados Objeto de Deliberação".

Art. 4º O parágrafo 4º do artigo 210 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 4º** Em caso de projetos que necessitem de dois turnos de votação, a deliberação do projeto em primeiro turno só ocorrerá após as Comissões Permanentes da Casa se pronunciarem relativamente ao Projeto e seus respectivos substitutivos, emendas e subemendas".

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 07 de abril de 2015.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Francisco Christóforo Júnior
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina -
DIRETOR LEGISLATIVO